



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

L. E. I N.º 1.718/78

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), destinado ao pagamento da instalação e manutenção da linha privada local, instalada na Delegacia de Polícia, para a polícia militar.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 04 de outubro de 1978

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL

EVANIRA DIAS DE CARVALHO

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.-

Resp. pela Diretoria do Expediente

EDC